

**LEI N.º 10.461, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980 LEI
N.º :04/12/80**

**Considera de utilidade pública o
Grêmio Cultural e Diversional
Ipueirense.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art.1.º - É considerado de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 10.044, de 20 de julho de 1976, o Grêmio Cultural e Diversional Ipueirense, com sede e foro jurídico na cidade de Ipueiras.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de dezembro de 1980.

**VIRGÍLIO TÁVORA
João Viana**

Categoria da Lei: Ordinária.

Temática: Títulos de Utilidade Pública.

Palavras-chave: LEI N.º 10.461, considera, utilidade pública, Grêmio Cultural e Diversional Ipueirense, Lei n.º 10.044, de 20 de julho de 1976, foro jurídico, Ipueiras.